

iniciativas, de programas e de normas que promovam a recuperação de terras degradadas no bioma Caatinga.

Art. 13. Para a implementação do Programa Recaatingar, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima elaborará Manual Operacional com o objetivo de padronizar os processos, critérios técnicos e financeiros, bem como as responsabilidades para sua execução.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 2.510, DE 26 DE MAIO DE 2026

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Iguatu (processo ICMBio nº 02070.001137/2026-21).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Iguatu, de interesse público e em caráter perpétuo, instituída em parte do imóvel denominado Fazenda Lanças - Parte Iguatu, localizado no município de São João d'Aliança, estado de Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, sob a matrícula nº 8.555.

Art. 2º A RPPN Iguatu possui área total de 35,4684 ha (trinta e cinco hectares e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se no vértice A4H-P 19357, de coordenadas (Longitude: -47°45'57.671" , Latitude - 14°36'25.960" e Altitude: 841,75 m), situado a margem direita do RIBEIRÃO CACHOEIRINHA, na barra do CÓRREGO BURITIZINHO; deste, segue pelo CÓRREGO BURITIZINHO, a montante, confrontando com a FAZENDA BURITIZINHO - PARTE, POSSE, de propriedade de JOSÉ FRANCISCON, com os seguintes azimutes e distâncias: 117o56' e 36,29 m até o vértice A4H-P-19383, (Longitude: -47°45'56.600" , Latitude - 14°36'26.513" e Altitude: 843,95 m); 94o53' e 20,19 m até o vértice A4H-P-19382, (Longitude: 47°45'55.928" , Latitude -14°36'26.569" e Altitude: 844,51 m); 94o45' e 21,15 m até o vértice A4H P-19381, (Longitude: -47°45'55.224" , Latitude - 14°36'26.626" e Altitude: 845,22 m); 83o24' e 19,53 m até o vértice A4H-P-19380, (Longitude: -47°45'54.576" , Latitude -14°36'26.553" e Altitude: 846,47 m); 83o38' e 5,00 m até o vértice A4H-V-8987, (Longitude: -47°45'54.410" , Latitude -14°36'26.535" e Altitude: 846,50 m); 104o26' e 46,21 m até o vértice A4H-V-8988, (Longitude: - 47°45'52.915" , Latitude -14°36'26.910" e Altitude: 881,00 m); 167o21' e 31,19 m até o vértice A4H-P-19379, (Longitude: -47°45'52.687" , Latitude -14°36'27.900" e Altitude: 884,96m); 103o27' e 27,08 m até o vértice A4H-P-19378, (Longitude: -47°45'51.807" , Latitude 14°36'28.105" e Altitude: 885,23 m); situado em sua margem esquerda; deste, segue confrontando com a FAZENDA LANÇAS - PARTE - DEN. IGUATU, POSSE, de propriedade de JOIZES SEVERO DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 225o40' e 143,30 m até o vértice ENUC-V-0800, (Longitude: -47°45'55.271" , Latitude -14°36'31.319" e Altitude: 919,00 m), 202o57' e 230,30 m até o vértice ENUC-V-0801, (Longitude: -47°45'58.356" , Latitude -14°36'38.178" e Altitude: 927,00 m); 209o34' e 145,31 m até o vértice ENUC-V-0802, (Longitude: -47°46'0.802" , Latitude - 14°36'42.259" e Altitude: 932,00 m); 106o26' e 144,52 m até o vértice ENUC-V-0803, (Longitude: -47°45'56.191" , Latitude -14°36'43.644" e Altitude: 958,00m); cravado na confrontação da FAZENDA LANÇAS - PARTE - DEN. IGUATU, POSSE, de propriedade de JOIZES SEVERO DA COSTA, deste, segue com a FAZENDA LANÇAS - PARTE, POSSE, de propriedade de JOSÉ SEVERO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 196o26' e 504,50 m até o vértice A4H-M 14530, (Longitude: -47°46'01.157" , Latitude - 14°36'59.318" e Altitude: 989,96 m), cravado na confrontação da FAZENDA LANÇAS - PARTE, POSSE, de propriedade de JOSÉ SEVERO FILHO e com a FAZENDA LANÇAS - PARTE, POSSE, de propriedade de JOMAR SEVERO DA COSTA; deste, segue confrontando com a FAZENDA LANÇAS - PARTE, POSSE, de propriedade de JOMAR SEVERO DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 197o37' e 276,64 m até o vértice A4H-M-14531, (Longitude: -47°46'03.955" , Latitude -14°37'07.895" e Altitude: 1.018,47 m), cravado na confrontação da FAZENDA LANÇAS - PARTE, POSSE, de propriedade de JOMAR SEVERO DA COSTA com a FAZENDA LANÇAS - PARTE - RECANTO DA ZERIA, POSSE, de propriedade de ZERIA SEVERO DA COSTA; deste, segue confrontando com a FAZENDA LANÇAS - PARTE - RECANTO DA ZERIA, POSSE, de propriedade de ZERIA SEVERO DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 294o50' e 426,39 m até o vértice A4H-M-14532, (Longitude: -47°46'16.882" , Latitude 14°37'02.067" e Altitude: 862,97 m); 294o14' e 8,53 m até o vértice A4H-P-19315, (Longitude: 47°46'17.142" , Latitude -14°37'01.953" e Altitude: 860,33 m), situado a margem direita do RIBEIRÃO CACHOEIRINHA; deste, segue pelo RIBEIRÃO CACHOEIRINHA, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 20o17' e 57,29 m até o vértice A4H-P-19317, (Longitude: 47°46'16.478" , Latitude -14°37'00.205" e Altitude: 856,64 m); 24o18' e 39,77 m até o vértice A4H P-19318, (Longitude: - 47°46'15.931" , Latitude -14°36'59.026" e Altitude: 855,83 m); 33o49' e 35,82 m até o vértice A4H-P-19319, (Longitude: -47°46'15.265" , Latitude -14°36'58.058" e Altitude: 855,46 m); 45o33' e 30,56 m até o vértice A4H-P-19320, (Longitude: -47°46'14.536" , Latitude -14°36'57.362" e Altitude: 855,73 m); 60o15' e 29,44 m até o vértice A4H-P-19321, (Longitude: -47°46'13.682" , Latitude -14°36'56.887" e Altitude: 855,93 m); 68o48' e 28,99 m até o vértice A4H-P-19322, (Longitude: -47°46'12.779" , Latitude - 14°36'56.546" e Altitude: 856,90 m); 39o04' e 39,04 m até o vértice A4H-P-19323, (Longitude: -47°46'11.957" , Latitude -14°36'55.560" e Altitude: 856,98 m); 39o09' e 37,30 m até o vértice A4H-P-19324, (Longitude: -47°46'11.170" , Latitude - 14°36'54.619" e Altitude: 857,42 m); 36o46' e 32,35 m até o vértice A4H-P-19325, (Longitude: -47°46'10.523" , Latitude -14°36'53.776" e Altitude: 856,39 m); 21o01' e 64,71 m até o vértice A4H-P-19327, (Longitude: -47°46'09.747" , Latitude - 14°36'51.811" e Altitude: 853,90 m); 15o12' e 51,60 m até o vértice A4H-P-19328, (Longitude: -47°46'09.295" , Latitude -14°36'50.191" e Altitude: 854,82 m); 11o21' e 41,04 m até o vértice A4H-P-19329, (Longitude: -47°46'09.025" , Latitude - 14°36'48.882" e Altitude: 852,75 m); 3o28' e 50,35 m até o vértice A4H-P-19330, (Longitude: -47°46'08.923" ,Latitude -14°36'47.247" e Altitude: 850,54 m); 1o07' e 53,16 m até o vértice A4H-P-19331, (Longitude: -47°46'08.888" , Latitude -14°36'45.518" e Altitude: 849,49 m); 14o28' e 21,68 m até o vértice A4H-P-19332, (Longitude: - 47°46'08.707" , Latitude -14°36'44.835" e Altitude: 849,99 m); 48o09' e 35,72 m até o vértice A4H-P-19333, (Longitude: -47°46'07.818" , Latitude -14°36'44.060" e Altitude: 849,95 m); 38o03' e 32,29 m até o vértice A4H-P-19334, (Longitude: -47°46'07.153" , Latitude -14°36'43.233" e Altitude: 851,15 m); 32o52' e 28,62 m até o vértice A4H-P-19335, (Longitude: -47°46'06.634" , Latitude -14°36'42.451" e Altitude: 851,83 m); 49o08' e 22,56 m até o vértice A4H-P-19336, (Longitude: -47°46'06.064" , Latitude - 14°36'41.971" e Altitude: 847,86 m); 17o28' e 12,66 m até o vértice A4H-P-19337, (Longitude: -47°46'05.937" , Latitude -14°36'41.578" e Altitude: 848,14 m); 35o51' e 28,41 m até o vértice A4H-P-19338, (Longitude: -47°46'05.381" , Latitude - 14°36'40.829" e Altitude: 847,56 m); 25o17' e 27,33 m até o vértice A4H-P-19339, (Longitude: -47°46'04.991" , Latitude -14°36'40.025" e Altitude: 847,54 m); 37o50' e 23,47 m até o vértice A4H-P-19340, (Longitude: -47°46'04.510" , Latitude - 14°36'39.422" e Altitude: 848,08 m); 11o10' e 28,89 m até o vértice A4H-P-19341, (Longitude: -47°46'04.323" , Latitude -14°36'38.500" e Altitude: 847,23 m); 35o50' e 20,25 m até o vértice A4H-P-19342, (Longitude: -47°46'03.927" , Latitude - 14°36'37.966" e Altitude: 848,87 m); 358o39' e 24,32 m até o vértice A4H-P-19343, (Longitude: -47°46'03.946" , Latitude -14°36'37.175" e Altitude: 849,24 m); 5o31' e

42,56 m até o vértice A4H-P-19344, (Longitude: -47°46'03.809" , Latitude - 14°36'35.797" e Altitude: 845,47 m); 24o24' e 28,46 m até o vértice A4H-P-19345, (Longitude: -47°46'03.416" , Latitude -14°36'34.954" e Altitude: 846,44 m); 8o22' e 33,52 m até o vértice A4H-P-19346, (Longitude: -47°46'03.253" , Latitude - 14°36'33.875" e Altitude: 846,60 m); 25o22' e 17,25 m até o vértice A4H-P-19347, (Longitude: -47°46'03.006" , Latitude -14°36'33.368" e Altitude: 845,99 m); 14o39' e 38,54 m até o vértice A4H-P-19348, (Longitude: -47°46'02.680" , Latitude - 14°36'32.155" e Altitude: 845,88 m); 17o50' e 23,93 m até o vértice A4H-P-19349, (Longitude: -47°46'02.435" , Latitude -14°36'31.414" e Altitude: 845,44 m); 23o58' e 28,06 m até o vértice A4H-P-19350, (Longitude: -47°46'02.054" , Latitude - 14°36'30.580" e Altitude: 845,29 m); 26o56' e 13,34 m até o vértice A4H-P-19351, (Longitude: -47°46'01.852" , Latitude -14°36'30.193" e Altitude: 844,35 m); 51o51' e 49,67 m até o vértice A4H-P-19352, (Longitude: -47°46'00.547" , Latitude - 14°36'29.195" e Altitude: 844,19 m); 34o36' e 33,09 m até o vértice A4H-P-19353, (Longitude: -47°45'59.919" , Latitude -14°36'28.309" e Altitude: 843,90 m); 58o12' e 28,07 m até o vértice A4H-P-19354, (Longitude: -47°45'59.122" , Latitude - 14°36'27.828" e Altitude: 845,13 m); 47o59' e 19,98 m até o vértice A4H-P-19355, (Longitude: -47°45'58.626" , Latitude -14°36'27.393" e Altitude: 845,67 m); 31o57' e 39,42 m até o vértice A4H-P-19356, (Longitude: -47°45'57.929" , Latitude - 14°36'26.305" e Altitude: 843,09 m); 36o03' e 13.12 m até o vértice A4H-P-19357, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 3º RPPN Iguatu será administrada por sua proprietária, Joizes Severo da Costa.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 2.512, DE 26 DE MAIO DE 2026

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Esperança (processo ICMBio nº 02070.011397/2025-23).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Esperança, de interesse público e em caráter perpétuo, instituída sobre parte do imóvel rural denominado Esperança, localizado no município de Morretes, estado do Paraná, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morretes/PR, sob a matrícula nº 1.454.

Art. 2º A RPPN Esperança possui área total de 16,00 ha (dezesseis hectares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Esperança inicia-se no vértice EZ1-V-0006, de coordenadas N 7187193,37 m e E 713210,23 m, Datum SIRGAS 2000, Fuso 22 Sul, com Meridiano Central -51, localizado a; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:107°03'36,41" e 3,95 m; até o vértice EZ1-M-0018, de coordenadas N 7187192,21 m e E 713214,01 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 2410 | Luis Dilson Robassa e Maristala J, S, Robassa, com os seguintes azimute plano e distância:112°31'59,22" e 252,00 m; até o vértice EZ1-M-0025, de coordenadas N 7187095,64 m e E 713446,77 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 2410 | Luis Dilson Robassa e Maristala J, S, Robassa, com os seguintes azimute plano e distância:162°59'38,75" e 280,61 m; até o vértice EZ1-M-0024, de coordenadas N 7186827,30 m e E 713528,84 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 2410 | Luis Dilson Robassa e Maristala J, S, Robassa, com os seguintes azimute plano e distância:114°34'38,42" e 61,50 m; até o vértice EZ1-M-0016, de coordenadas N 7186801,72 m e E 713584,77 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 2410 | Luis Dilson Robassa e Maristala J, S, Robassa, com os seguintes azimute plano e distância:111°59'35,97" e 23,28 m; até o vértice EZ1-V-0007, de coordenadas N 7186793,00 m e E 713606,36 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:195°15'43,43" e 43,42 m; até o vértice EZ1-V-0008, de coordenadas N 7186751,11 m e E 713594,93 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:197°11'31,34" e 64,15 m; até o vértice EZ1-V-0009, de coordenadas N 7186689,83 m e E 713575,97 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:207°43'2,12" e 41,37 m; até o vértice EZ1-V-0010, de coordenadas N 7186653,21 m e E 713556,73 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:248°13'37,63" e 11,19 m; até o vértice EZ1-M-0020, de coordenadas N 7186649,06 m e E 713546,34 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:79°13'5,82" e 45,01 m; até o vértice P01, de coordenadas N 7186657,48 m e E 713590,56 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:176°19'18,34" e 25,54 m; até o vértice P02, de coordenadas N 7186631,99 m e E 713592,19 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:143°03'32,77" e 30,21 m; até o vértice P03, de coordenadas N 7186607,84 m e E 713610,35 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:152°34'35,94" e 22,35 m; até o vértice P04, de coordenadas N 7186588,00 m e E 713620,65 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54,18" e 17,16 m; até o vértice P05, de coordenadas N 7186580,33 m e E 713636,00 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:154°25'21,75" e 24,28 m; até o vértice P06, de coordenadas N 7186558,43 m e E 713646,48 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:199°54'59,06" e 13,74 m; até o vértice P07, de coordenadas N 7186545,51 m e E 713641,80 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:178°30'43,68" e 14,42 m; até o vértice P08, de coordenadas N 7186531,10 m e E 713642,17 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:142°16'30,02" e 12,54 m; até o vértice P09, de coordenadas N 7186521,18 m e E 713649,85 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:206°22'15,77" e 18,54 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7186504,56 m e E 713641,61 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 1454 | Mirian Lovera Silva e Curt Marion Matherne, com os seguintes azimute plano e distância:90°23'32,75" e 6,57 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7186504,52 m





e E 713648,18 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:218°07'17,03" e 11,35 m; até o vértice EZ1-V-0020, de coordenadas N 7186495,59 m e E 713641,17 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:222°34'26,20" e 12,19 m; até o vértice EZ1-V-0021, de coordenadas N 7186486,61 m e E 713632,92 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:234°45'26,59" e 8,80 m; até o vértice EZ1-V-0022, de coordenadas N 7186481,53 m e E 713625,73 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:246°41'49,96" e 11,55 m; até o vértice EZ1-V-0023, de coordenadas N 7186476,96 m e E 713615,12 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:257°52'58,96" e 34,25 m; até o vértice EZ1-V-0024, de coordenadas N 7186469,77 m e E 713581,63 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:229°08'20,08" e 28,71 m; até o vértice EZ1-V-0025, de coordenadas N 7186450,99 m e E 713559,92 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:202°17'56,50" e 26,51 m; até o vértice EZ1-V-0026, de coordenadas N 7186426,46 m e E 713549,86 m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio PR-411, com os seguintes azimute plano e distância:180°02'17,01" e 30,11 m; até o vértice EZ1-V-0001, de coordenadas N 7186396,35 m e E 713549,84 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:316°31'6,24" e 27,22 m; até o vértice EZ1-V-0002, de coordenadas N 7186416,10 m e E 713531,11 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:332°09'35,45" e 142,89 m; até o vértice EZ1-M-0021, de coordenadas N 7186542,45 m e E 713464,38 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 3488 | Fabrício Barreto Correia e Maria C, M, Laporte, com os seguintes azimute plano e distância:330°08'58,63" e 637,24 m; até o vértice EZ1-M-0019, de coordenadas N 7187095,15 m e E 713147,20 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 3488 | Fabrício Barreto Correia e Maria C, M, Laporte, com os seguintes azimute plano e distância:33°21'28,45" e 46,88 m; até o vértice EZ1-M-0013, de coordenadas N 7187134,31 m e E 713172,98 m; deste, segue confrontando com CNS: 08.528-2 | Mat. 3488 | Fabrício Barreto Correia e Maria C, M, Laporte, com os seguintes azimute plano e distância:10°22'2,79" e 24,56 m; até o vértice EZ1-V-0003, de coordenadas N 7187158,47 m e E 713177,40 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:42°18'19,57" e 33,99 m; até o vértice EZ1-V-0004, de coordenadas N 7187183,61 m e E 713200,28 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:24°59'58,42" e 9,99 m; até o vértice EZ1-V-0005, de coordenadas N 7187192,66 m e E 713204,50 m; deste, segue confrontando com Rio Mãe Catira, com os seguintes azimute plano e distância:82°56'11,49" e 5,77 m; até o vértice EZ1-V-0006, de coordenadas N 7187193,37 m e E 713210,23 m, encerrando esta descrição, compreendendo uma área de 16,0018 ha e perímetro de 2.103,53 metros.

Art. 3º RPPN Esperança será administrada por sua proprietária, Mirian Lovera Silva.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 2.703, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Messiânica Silva Jardim (processo ICMBio nº 02070.012849/2025-94).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Messiânica Silva Jardim, de interesse público e em caráter perpétuo, instituída sobre parte dos imóveis rurais denominados Fazenda da Serra - Parcela 1 e Fazenda da Serra - Parcela 2, localizados no município de Silva Jardim, estado do Rio de Janeiro, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Silva Jardim/RJ, sob as matrículas nº 5.157 e 5.158.

Art. 2º A RPPN Fazenda Messiânica Silva Jardim possui área total de 305,21 hectares (trezentos e cinco hectares e vinte e um ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

§1ºA Área 1 da RPPN do imóvel Fazenda da Serra - Parcela 1 inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7512568,75 e E 774756,03, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7512360,20 e E 774945,84, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7512050,60 e E 775035,38, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7511960,36 e E 774878,09, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7511642,01 e E 774449,95, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7511504,60 e E 774327,33, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7511419,00 e E 774207,98, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7511346,59 e E 774115,55, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7511341,61 e E 774111,29, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7511389,67 e E 774053,73, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7511428,06 e E 773937,56, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7511411,93 e E 773922,02, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7511325,90 e E 773928,18, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7511328,16 e E 773905,99, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7511400,61 e E 773876,91, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7511433,59 e E 773786,87, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7511486,37 e E 773745,08, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7511511,03 e E 773749,57, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7511574,76 e E 773684,84, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7511574,09 e E 773648,99, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7511583,26 e E 773634,66, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7511611,91 e E 773638,16, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 7511631,30 e E 773626,32, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 7511644,28 e E 773600,91, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 7511718,59 e E 773581,80, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 7511803,89 e E 773683,72, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 7511674,35 e E 773795,02, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 7511873,83 e E 774095,24, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 7511961,28 e E 774185,08, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 7512250,14 e E 774347,18, seguindo até o Ponto 1,ponto inicial da descrição deste perímetro.

A Área 2 da RPPN do imóvel Fazenda da Serra - Parcela 1 inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7511692,30 e E 773550,38, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7511618,09 e E 773564,25, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7511602,41 e E 773594,96, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7511562,66 e E 773597,24, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7511502,67 e E 773695,92, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7511377,31 e E 773747,57, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7511340,26 e E 773862,00, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7511302,63 e E 773870,93, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7511276,87 e E 773913,41, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7511276,69 e E 773946,81, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7511296,38 e E 773964,71, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7511376,51 e E 773961,89, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7511359,69 e

E 774023,83, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7511295,41 e E 774093,45, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7511271,47 e E 774000,01, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7511162,91 e E 773933,50, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7511110,76 e E 773837,52, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7511095,83 e E 773825,40, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7511075,16 e E 773815,20, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7511003,97 e E 773806,66, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7510893,72 e E 773545,79, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7510874,60 e E 773532,98, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 7510849,06 e E 773529,94, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 7510802,88 e E 773547,64, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 7510760,51 e E 773466,83, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 7510813,87 e E 773481,16, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 7511000,18 e E 773364,72, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 7511043,25 e E 773372,76, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 7511064,63 e E 773364,62, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 7511090,85 e E 773335,14, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 7511094,63 e E 773307,12, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 7511104,68 e E 773292,94, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 7511135,89 e E 773282,85, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 7511148,94 e E 773270,51, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 7511159,76 e E 773207,35, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 7511173,37 e E 773218,10, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 7511194,07 e E 773220,63, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 7511204,29 e E 773215,96, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 7511231,47 e E 773170,43, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 7511324,73 e E 773110,62, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 7511643,86 e E 773492,51, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A Área 3 da RPPN do imóvel Fazenda da Serra - Parcela 1 inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7511943,79 e E 772631,52, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7511506,50 e E 772661,17, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7511410,08 e E 772535,60, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7511061,92 e E 772642,83, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7510979,03 e E 772696,94, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7511298,87 e E 773079,68, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7511204,92 e E 773139,93, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7511177,88 e E 773117,93, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7511122,07 e E 773185,74, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7511111,67 e E 773248,64, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7511079,73 e E 773258,97, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7511042,04 e E 773329,84, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7510983,96 e E 773314,58, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7510801,60 e E 773433,60, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7510765,30 e E 773419,42, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7510766,53 e E 773202,76, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7510637,72 e E 772959,31, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7510532,46 e E 772892,04, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7510552,26 e E 772818,33, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7510503,50 e E 772704,35, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7510563,94 e E 772535,78, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7510382,74 e E 772258,51, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 7511699,57 e E 772283,04, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 7511723,40 e E 772401,12, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 7511825,02 e E 772470,45, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2ºA Área 1 da RPPN do imóvel Fazenda da Serra - Parcela 2 inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7509988,38 e E 772826,00, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7509987,21 e E 772829,84, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7509978,38 e E 772858,84, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7509960,60 e E 772892,24, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7509957,12 e E 772905,05, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7509955,42 e E 772944,71, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7509955,39 e E 772946,50, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7509955,46 e E 772950,68, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7509955,95 e E 772979,62, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7509942,69 e E 773010,38, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7509922,78 e E 773042,86, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7509922,42 e E 773043,47, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7509906,62 e E 773070,66, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7509879,81 e E 773084,22, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7509877,11 e E 773085,77, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7509844,05 e E 773107,06, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7509836,95 e E 773113,45, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7509832,21 e E 773121,75, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7509830,32 e E 773131,11, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7509828,86 e E 773168,66, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7509823,42 e E 773194,62, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7509801,39 e E 773208,99, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 7509795,22 e E 773214,34, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 7509773,32 e E 773239,31, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 7509766,41 e E 773242,91, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 7509682,86 e E 773152,56, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 7509714,00 e E 773107,86, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 7509752,07 e E 773054,45, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 7509766,19 e E 772976,48, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 7509764,12 e E 772918,15, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 7509759,51 e E 772886,32, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 7509744,93 e E 772833,60, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 7509677,37 e E 772661,59, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 7509406,83 e E 772560,87, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 7509227,67 e E 772587,79, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 7509051,42 e E 772505,96, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 7508976,91 e E 772458,68, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 7508919,48 e E 772386,93, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 7508899,89 e E 772274,30, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 7508834,95 e E 772222,01, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 7508677,72 e E 772168,06, segue até o Ponto 42 de coordenadas N 7508673,26 e E 772125,80, segue até o Ponto 43 de coordenadas N 7508663,72 e E 772063,40, segue até o Ponto 44 de coordenadas N 7508759,81 e E 772044,36, segue até o Ponto 45 de coordenadas N 7508814,34 e E 772001,80, segue até o Ponto 46 de coordenadas N 7508881,29 e E 771931,56, segue até o Ponto 47 de coordenadas N 7509036,12 e E 772072,00, segue até o Ponto 48 de coordenadas N 7509041,18 e E 772172,76, segue até o Ponto 49 de coordenadas N 7509147,91 e E 772281,65, segue até o Ponto 50 de coordenadas N 7509299,90 e E 772224,98, segue até o Ponto 51 de coordenadas N 7509396,83 e E 772274,64, segue até o Ponto 52 de coordenadas N 7509436,92 e E 772311,76, segue até o Ponto 53 de coordenadas N 7509597,05 e E 772505,42, segue até o Ponto 54 de coordenadas N 7509754,14 e E 772611,51, segue até o Ponto 55 de coordenadas N 7509829,46 e E 772547,96, segue até o Ponto 56 de coordenadas N 7509914,10 e E 772624,65, segue até o Ponto 57 de coordenadas N 7509922,85 e E 772784,84, segue até o Ponto 58 de coordenadas N 7509959,12 e E 772823,64, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A Área 2 da RPPN do imóvel Fazenda da Serra - Parcela 2 inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7511305,31 e E 774156,21, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7511073,88 e E 774384,25, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7510982,12 e E 774209,99, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7510244,90 e E 773760,31, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7509808,27 e E 773288,17, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7509814,72 e E 773283,10, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7509837,62 e E 773257,00, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7509866,63 e E 773238,08, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7509872,58 e E 773232,97, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7509877,00 e E 773226,50, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7509879,60 e E 773219,10, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7509888,10 e E 773178,49, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7509888,71 e E 773173,51, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7509889,67 e E 773149,05, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7509908,29 e E 773137,06, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7509941,64 e E 773120,18, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7509948,69 e E 773115,23, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7509954,04 e E 773108,48, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7509974,12 e E 773073,92, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7509994,97 e E 773039,91, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7509996,94 e E 773036,11, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7510013,61 e E 772997,45, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 7510016,05 e E 772985,06, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 7510015,45 e E 772949,67, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 7510016,77 e E 772914,42, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 7510032,71 e E 772884,45, segue até o Ponto

